Folhas 02
Proc. 2021/11

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**PROJETO DE LEI** [illegible]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01.10.28 | 18.5429124.2001 | 3.3.90.39 | 198 | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

| UNID. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01.10.29 | 18.5419126.2049 | 3.3.90.39 | 220 | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de março de 2011. (PA n. 2021/2011)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**
**Prefeito do Município**

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:***

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)"***.

É muito comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, no seu exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares e especiais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
> *IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
> *§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
> *§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> *§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Por tal razão, o crédito adicional suplementar a que se refere este projeto de lei destina-se a atender as necessidades da Secretaria de Meio

Ambiente para arcar com a contrapartida advinda de Convênio firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - FEHIDRO

Assim, diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

***Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini***

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 03 de março de 2011

**OFÍCIO N. 85/2011 – G**
Processo Administrativo n. 2021/2011
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 3192
Data 03 / 03 / 2011
Hora 15:23
Funcionário

***Excelentíssimo Presidente:***

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)"***, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado em **Regime de Urgência Especial**, conforme o art. 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, tendo em vista que o remanejamento em tela é de extrema importância.

Atenciosamente,

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**
**Prefeito do Município**

Ao Excelentíssimo Vereador
**MARCELO HELENO VILARES**
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga